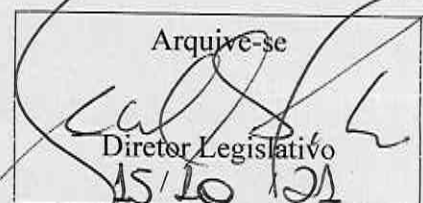
 <b>Câmara Municipal</b> <b>Jundiaí</b> SÃO PAULO	LEI Nº. 9646 , de 05/10/21.

Processo: 87.166

### PROJETO DE LEI Nº. 13.479

Autoria: **PREFEITO MUNICIPAL (LUIZ FERNANDO MACHADO)**

Ementa: Reclassifica e autoriza alienação, mediante investidura, de área pública situada na Rua Suíça, no Jardim Cica.

Arquive-se  
  
Diretor Legislativo  
15/10/21



**PROJETO DE LEI Nº. 13.479**

<p><b>Diretoria Legislativa</b> À Procuradoria Jurídica.</p> <p>Diretor 01/09/2021</p>	<p><b>Prazos:</b></p> <p>projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias</p>	<p><b>Comissão</b></p> <p>20 dias</p>	<p><b>Relator</b></p> <p>7 dias</p>
	<p>Parcer CJ nº. 270</p>	<p><b>QUORUM:</b> MA</p>	

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
<p>A CJR.</p> <p>Diretor Legislativo 08/09/2021</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente 08/09/21</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p><input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input checked="" type="checkbox"/> CCMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA <input type="checkbox"/> Outras: _____</p> <p>Relator 08/09/21</p>
<p>A CCMU.</p> <p>Diretor Legislativo 08/09/2021</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente 08/09/2021</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator 08/09/2021</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretor Legislativo / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretor Legislativo / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretor Legislativo / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

OF. GP.L. nº 183/2021-A

Processo SEI nº 4.979-2/2013



Jundiaí, 26 de agosto de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Permitimo-nos encaminhar à esclarecida apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que busca obter autorização legislativa para a alienação de área pública, localizada na Rua Suiça – Jardim Cica.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



**LUIZ FERNANDO MACHADO**

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

**Vereador FAOUAZ TAHA**

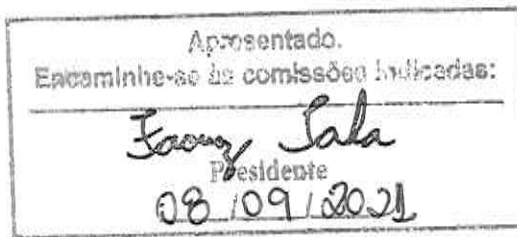
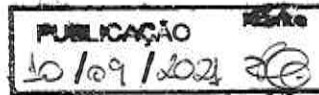
Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N e s t a

scc.l



Processo nº 4.979-2/2013



**PROJETO DE LEI N.º 13.479**

**Art. 1º** Fica transferida da classe de bens públicos de uso comum para a classe de bens dominiais a área pública remanescente de desapropriação para obra pública, objeto da matrícula número 167.237, pertencente à circunscrição do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, que constitui o Anexo I desta Lei:

**Art. 2º** Fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar mediante investidura ao proprietário lindeiro ou sucessores deste a área pública à que se refere o artigo 1º desta Lei.

**Art. 3º** A área pública tratada nesta Lei acha-se caracterizada conforme planta e laudo de avaliação anexos, que constituem Anexos II e III desta Lei, respectivamente.

**Art. 4º** O valor da alienação consta no laudo de avaliação anexo a Lei, desde que a escritura de venda e compra seja lavrada em até 90 dias corridos, contados da sua publicação.

§ 1º Não se efetivando a lavratura da escritura de venda e compra no prazo previsto no caput, o imóvel deverá ter seu valor reavaliado pelo Município antes de efetivar a venda.

§ 2º O pagamento poderá ser a vista até a data da celebração da escritura pública ou em até 24 (vinte e quatro) parcelas, corrigidas pelo IGP-M, devendo a primeira parcela ser paga até a data da assinatura da escritura, a qual deverá conter ainda, condição resolutória.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP**

Fis. 05  
4

§ 3º Na falta de pagamento de qualquer parcela incidirá juros de mora de 1% (um por cento) e multa de mora de 10% (dez por cento).

**Art. 5º** A presente alienação far-se-á de acordo com o § 2º do art. 110 da Lei Orgânica do Município c/c alínea “d” do inciso I e § 3º do art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 6º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do adquirente do imóvel.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**LUIZ FERNANDO MACHADO**

Prefeito Municipal



20

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos,  
Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Jundiaí - SP

Rua Joll Fuller, nº. 132 - Centro - CEP 13.201-810 - Pabx (11) 4523-3680 - Fax (11) 4523-3681  
CNPJ: 51.864.916/0001-20 - www.2rijundiai.com.br - e-mail: 2rijundiai@2rijundiai.com.br

177  
06  
8

LIVRO Nº 2 REGISTRO  
GERAL

MATRÍCULA  
167.237

FICHA  
01

20

Oficial de Registro de Imóveis  
Comarca de Jundiaí-SP

CNS 11262-3 04 de julho de 2018

**LOTE DE TERRENO**, sem benfeitorias, **SOB N. 10B**, da **QUADRA "C"**, da **VILA IVANY**, nesta cidade, com perímetro de 25,29m e a **área de 27,18m<sup>2</sup>**, que assim se descreve: inicia-se no ponto situado na divisa do imóvel da matrícula n. 2.015, desta Serventia, do imóvel da matrícula n. 946, desta Serventia e com o imóvel da transcrição n. 66.086 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos desta cidade de onde a divisa segue confrontando com o imóvel da transcrição n. 66.086 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos desta cidade por 10,12m, deflete a direita e segue em reta por 2,59m confrontando com o lote n. 10C, deflete a direita e segue em reta por 7,15m, deflete a direita e segue em curva com ângulo central de 15º25'07", raio de 11,00m e desenvolvimento de 2,96m, deflete a direita e segue em reta por 2,48m, confrontando até aqui com o imóvel da matrícula n. 2.015, desta Serventia, até encontrar o ponto inicial desta descrição.

**PROPRIETÁRIA - MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, inscrita no CNPJ n. 45.780.103/0001-50, com sede à Avenida Liberdade, s/n, Vila Lacerda, nesta cidade.

**REGISTRO ANTERIOR - AV 02**, da matrícula n. 2.015, feita nesta data, nesta Serventia. Matriculado por [assinatura] (Jeferson Antonio Ferreira dos Santos, escrevente).#

**AV 01 - ORIGEM** - Protocolo n. 403.247, em 19/06/2018. O imóvel acima é originário do desdobro do terreno objeto da matrícula n. 2.015, desta Serventia, a vista do projeto e planta. Isenta de custas e emolumentos. Jundiaí, 04 de julho de 2018. Conferido por Jeferson Antonio Ferreira dos Santos. Averbado por [assinatura] (Jeferson Antonio Ferreira dos Santos, escrevente).#

2º. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JUNDIAÍ-SP

Certifica e dá fé que a presente cópia, é reprodução autêntica da ficha de matrícula nº. 167237, em conformidade com o artigo 19 paragrafo 1 da Lei nº. 6015/73. Protocolo nº. 403247. Guia nº. 76/2018. Jundiaí, 4 de julho de 2018.

Emolumentos.....	30,69
Estado.....	08,72
Ipesp.....	05,97
Sinoreg.....	01,62
Trib. Just.....	02,11
Município.....	00,92
Min. Público.....	01,47
Total.....	51,50

[assinatura]  
Renan Cayres Alves - Escrevente

2º REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE JUNDIAÍ  
RENAN CAYRES ALVES  
Escrevente

2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
11262-3-765001-795000-0516  
792169

# Situação Atual

RUA JOÃO FERRARA

Alinhamento Viário Atual

Alinhamento Viário Projetado

8,00m

Nº 47

RUA SUIÇA

Nº 44

Lote Nº 09

34,95m

Lote Nº 10  
Matrícula 2.015

38,50m

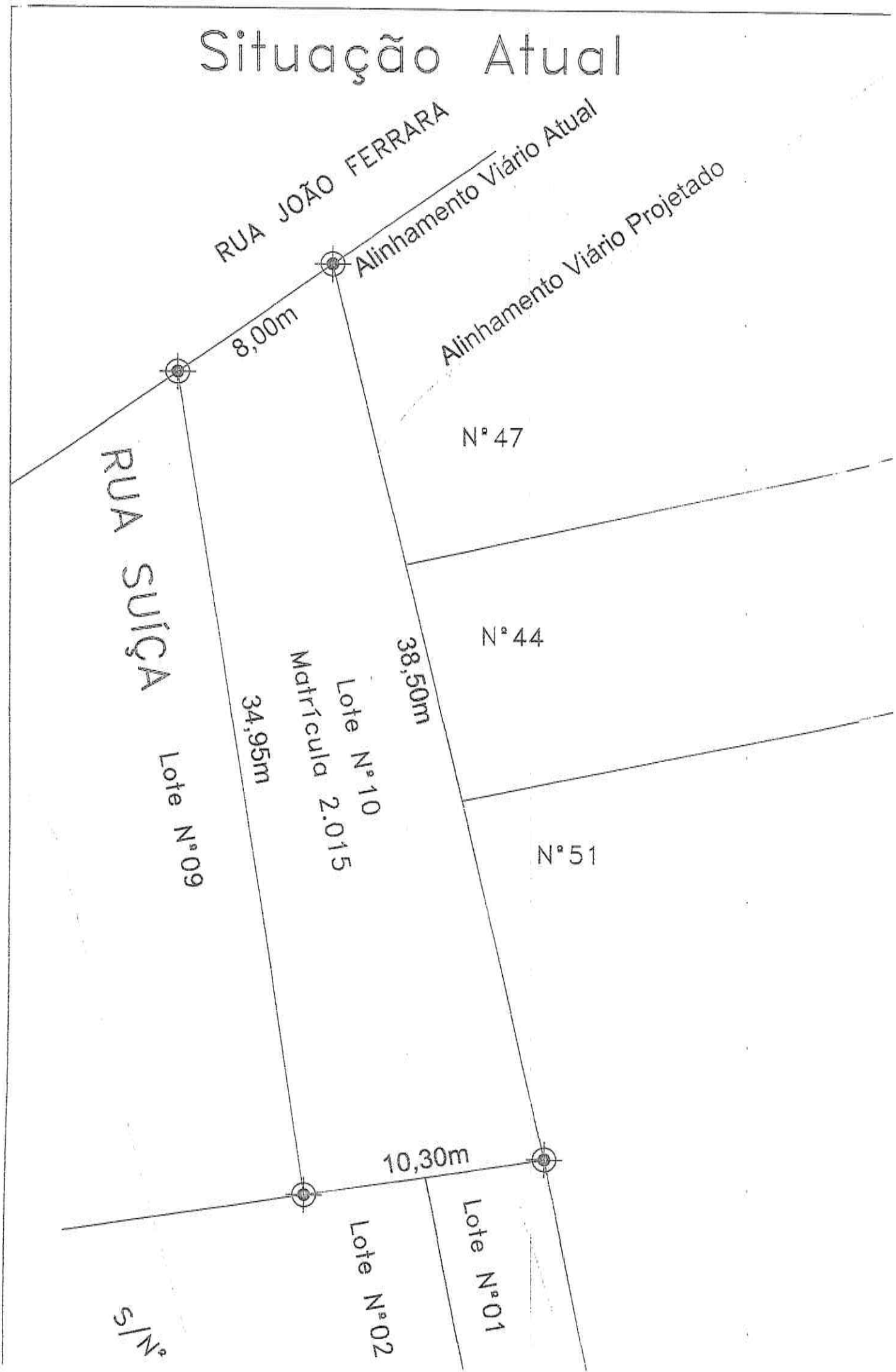
Nº 51

10,30m

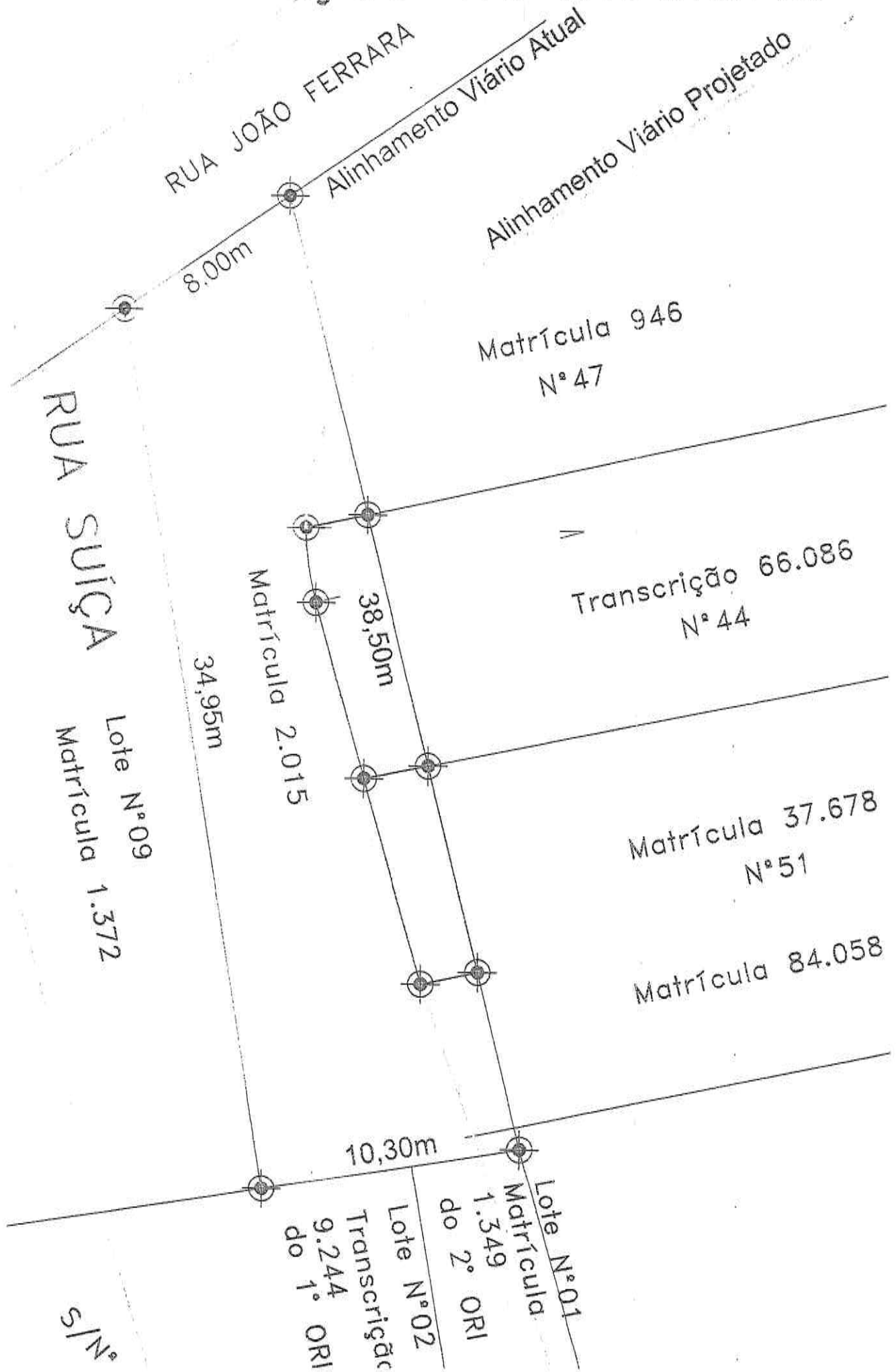
Lote Nº 02

Lote Nº 01

Nº/S

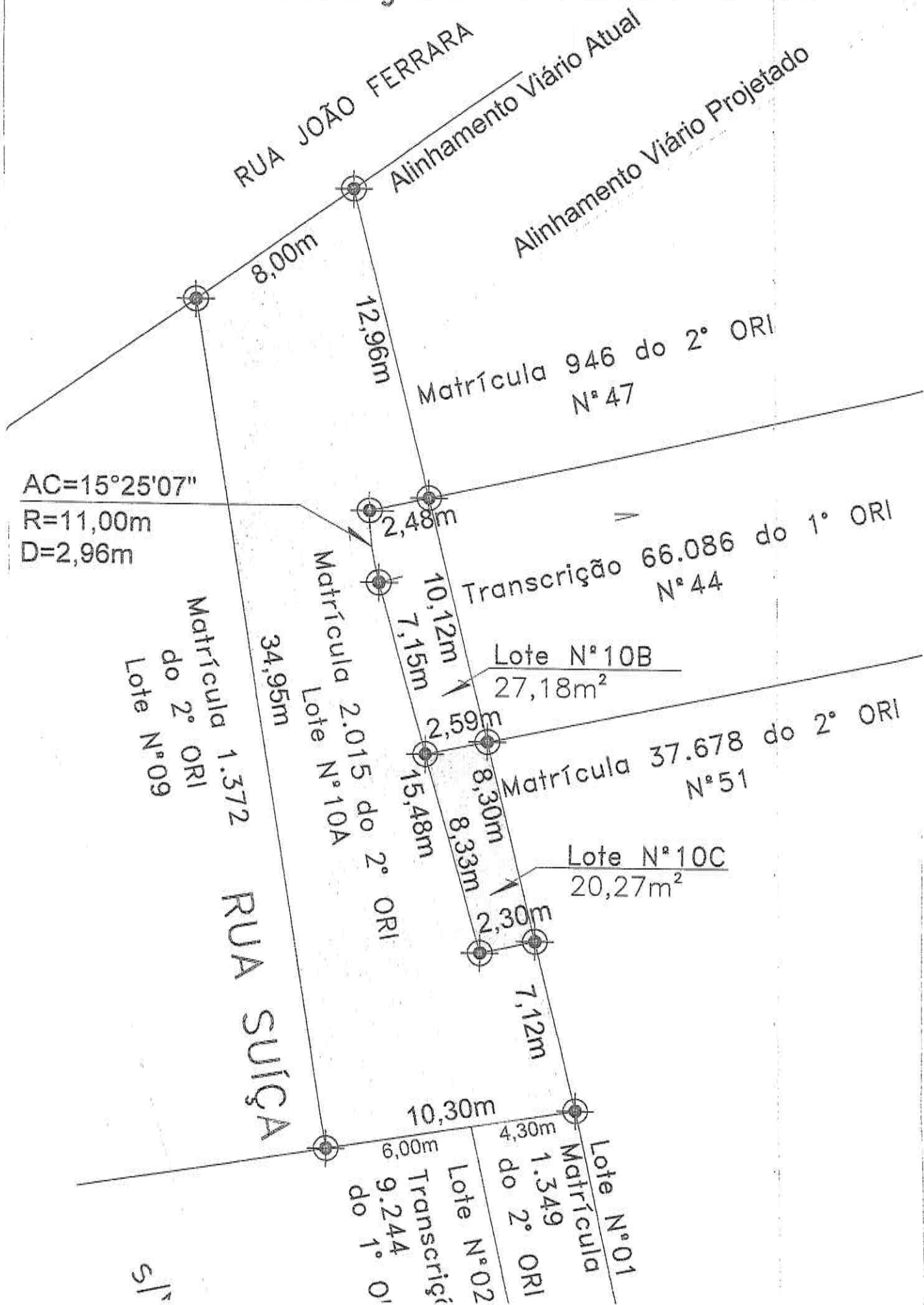


# Situação Intermediária





# Situação Pretendida



# PROJETO COMPLETO

Folha Única

ASSUNTO: FRACIONAMENTO DE LOTE

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

ENDEREÇO: Rua João Ferrara  
Lote Nº 10, Quadra "C", Vila Ivany - Jundiaí - SP  
Matrícula Nº 2.015 - 2º ORI - Jundiaí

Fls. 07

JUNDIAÍ, 18/10/2016

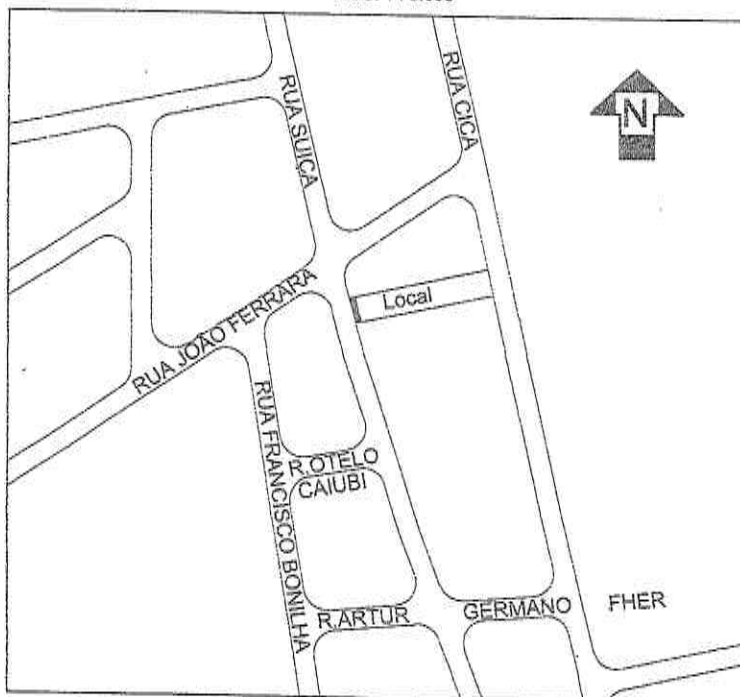
Nº do Contribuinte - 82.004.0001

Escala: 1:200

SITUAÇÃO

ESC. 1 : 3.000

PROPRIETÁRIO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
CNPJ nº 45.780.103/0001-50  
Neste ato representado pelo Sr. Prefeito:  
Luiz Fernando Arantes Machado  
CPF Nº 892.199.615-04

QUADRO DE ÁREAS

m2

SITUAÇÃO ATUAL	
LOTE Nº 10	298,00m²
SITUAÇÃO PRETENDIDA	
LOTE Nº 10A	250,55m²
LOTE Nº 10B	27,18m²
LOTE Nº 10C	20,27m²

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Mauricio Basilio  
Técnico em Agrimensura  
CREA / SP Nº 5060156890-SP  
ART. Nº 92221220131733331

APROVAÇÕES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

**APROVADO**

ANEXAÇÃO / DESDOBRAMENTO /  
DESMEMBRAMENTO / FRACIONAMENTO  
PROCESSO Nº 44935116

APROVADO EM 18/10/2016

Poderá o proprietário requerer o registro da aprovação,  
junto ao Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí.

Eng.º Civil Ericson Ronaldo Arroio  
CREA 5062381859  
DAP/SMO



Prefeitura  
de Jundiaí

210

Fis. 08
8.

## LAUDO DE AVALIAÇÃO

### 1. REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

Processo nº : 4.979/2013  
Decreto nº : \*.\*.\*.\*.\*.\*  
Finalidade : Avaliação para possível alienação.

### 2. REFERÊNCIAS DOMINIAIS:

Proprietária : **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**  
Cadastro Municipal : 12.003.0029  
Matrícula : 167.237 do 2º O.R.I Jundiaí

### 3. REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:

Local : Rua Suíça, s/nº - lote 10B  
Jardim Cica  
Imóvel : terreno  
Testada : 10,11 m  
Número de Testadas : 1  
Formato : irregular  
Topografia : plano  
Solo : próprio para edificações  
Salubridade : superficialmente seca  
Benfeitoria : Não há  
Serviços Públicos : rede de água potável, rede de esgoto, rede de energia elétrica, iluminação pública, rede telefônica, pavimentação asfáltica e transporte coletivo direto.

1/6



Prefeitura  
de Jundiaí

211

Fls. 09  
✕

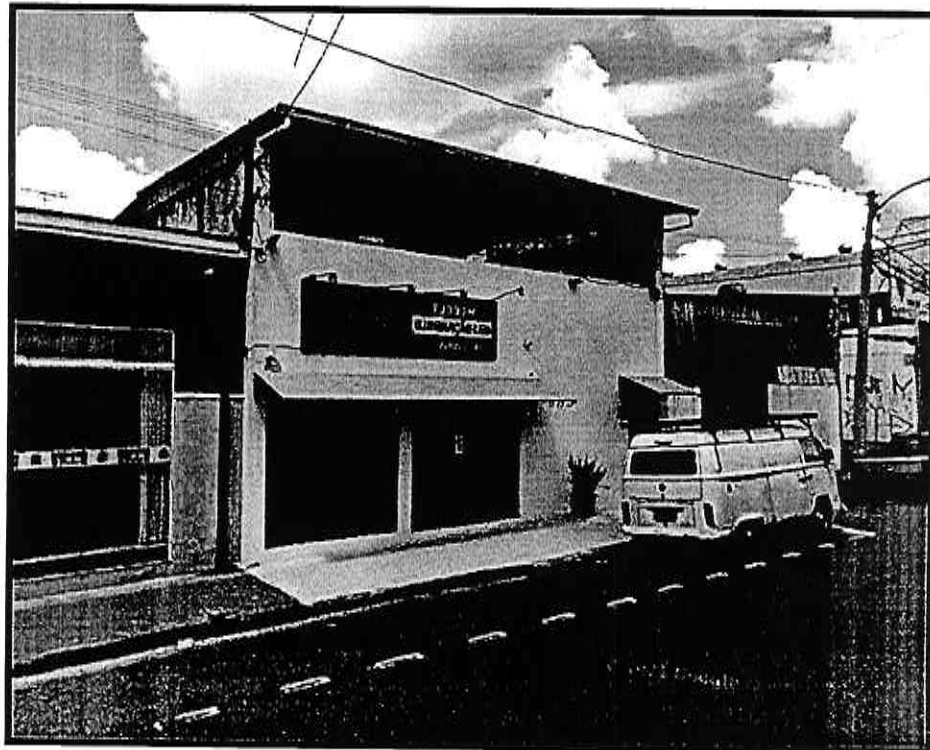
4. BENS AVALIANDOS:

Terreno : 27,18 m<sup>2</sup>

5. VALOR AVALIATÓRIO:

Terreno 27,18 m<sup>2</sup> x R\$ 1.100,00 /m<sup>2</sup> = R\$ 29.898,00  
TOTAL ..... = R\$ 29.898,00  
(Vinte e Nove Mil, Oitocentos e Noventa e Oito Reais)

6. FOTO DO IMÓVEL:



Jundiaí, 29 de Julho de 2021.

  
THALES GASSER FORTI  
Engenheiro UGISP/DOPB/DP



JUSTIFICATIVA

**Excelentíssimo Senhor Presidente;**

**Senhores Vereadores:**

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Edilidade, o presente projeto de lei em que se busca obter autorização legislativa para a alienação de área pública mediante investidura para estar em consonância com o acostado na matrícula individualizada do lote, condição necessária para proceder-se ao registro dos imóveis.

O imóvel constante deste Projeto de Lei é remanescente das desapropriações efetuadas pelo Município quando da construção da Avenida 14 de Dezembro.

A venda como o caso dos autos tem fundamento no art. 17, § 2º, “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual prevê que a alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e, quando imóveis, dependerá de autorização legislativa, dispensada a licitação no caso como nos autos, já que se trata de investidura.

O imóvel a ser alienado não possui utilidade para outra obra pública, sendo certo que o valor arrecadado com sua venda poderá ser direcionado para outras obras municipais.

Está evidenciada a relevância da medida em prol do interesse público, permanecemos convictos de que os Nobres Edis não faltarão com o integral apoio à aprovação que se busca.

Cumpre-nos, ainda, observar que a ação proposta possui adequação orçamentária, conforme se observa do demonstrativo sobre a estimativa do impacto orçamentário financeiro que acompanha a presente propositura.



**LUIZ FERNANDO MACHADO**

Prefeito Municipal



**DIRETORIA FINANCEIRA**

**PARECER Nº 0031/2021**

Vem a esta Diretoria, para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 13.479, de autoria do Prefeito Municipal, para reclassificar e autorizar alienação, mediante investidura, de área pública situada na Rua Suíça, no Jardim Cica.

Pela natureza do projeto (alienação de bens), não vislumbramos impacto orçamentário-financeiro nem aumento da despesa decorrente desta propositura.

Sob o aspecto orçamentário e financeiro, o projeto encontra-se apto à tramitação.

Esse é o nosso parecer, s. m. e.

Jundiaí, 01 de setembro de 2021.

LUCAS MARQUES LUSVARGHI  
Agente de Serviços Técnicos



**PROCURADORIA JURÍDICA**  
**PARECER Nº 270**

**PROJETO DE LEI Nº 13.479**

**PROCESSO Nº 87.166**

De autoria do **PREFEITO MUNICIPAL (LUIZ FERNANDO MACHADO)**, o presente projeto *reclassifica e autoriza alienação, mediante investidura, de área pública situada na Rua Suíça, no Jardim Cica.*

A propositura encontra sua justificativa à fl. 10; e demais documentos.

A Diretoria Financeira da Casa, em seu parecer nº 0031/2021, de fl. 11, avalia que o projeto de lei está apto à tramitação.

É o relatório.

**PARECER:**

O projeto de lei em exame afigura-se revestido da condição de legalidade, nos termos do art. 110, inciso I, da Lei Orgânica de Jundiaí. Ademais, compete à Edilidade autorizar a medida, conforme art. 13, IX, da mesma lei.

Constam disposições de que o objetivo do projeto de lei busca obter autorização legislativa para a alienação de área pública mediante investidura para que esteja em consonância com o acostado na matrícula individualizada do lote, condição necessária para proceder-se ao registro de imóveis.

Ademais, conforme previsão contida na Lei 8.666/1993, para a alienação de bens imóveis, o Executivo deverá proceder à avaliação prévia do bem e obter autorização legislativa específica:

**Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:**

**I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais,**

*[Handwritten signature]*



*dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos: (...)*

**d) investidura;**


Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

**OITIVA DAS COMISSÕES:**

Nos termos do inc. I do art. 139 do Regimento Interno, além da oitiva da Comissão de Justiça e Redação, sugerimos que seja ouvida a Comissão de Infra Estrutura e Mobilidade Urbana.


**QUORUM:** maioria absoluta (art. 44, § 2º, alínea e, da LOJ).

Jundiaí, 1º de setembro de 2021.

  
**Fábio Nadal Pedro**  
Procurador Jurídico

  
**Samuel Cremasco Pavan de Oliveira**  
Agente de Serviços Técnicos

  
**Pedro Henrique O. Ferreira**  
Agente de Serviços Técnicos

  
**Marissa Turquetto**  
Estagiária de Direito

**Gabriely Alves Barberino**  
Estagiária de Direito

**Anni Gabrieli Satsala**  
Estagiária de Direito

**Gabryela Malaquias Sanches**  
Estagiária de Direito





**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROCESSO 87.166**

**PROJETO DE LEI Nº 13.479**, do **PREFEITO MUNICIPAL**, que reclassifica e autoriza alienação, mediante investidura, de área pública situada na Rua Suíça, no Jardim Cica.

**PARECER**

O presente projeto de lei tem por objetivo reclassificar e autorizar alienação mediante investidura, de área pública situada na Rua Suíça, no Jardim Cica, sendo que o valor arrecadado com sua venda poderá ser direcionado para outras obras municipais.

De acordo com o direito, alçada regimental desta Comissão, a proposta é regular na competência (municipal, prevista na Constituição para matéria de interesse local), regular na iniciativa (prevista na Lei Orgânica como privativa do Prefeito) e regular na forma (genérica e de nível normativo hierarquicamente pertinente).

Ainda, a corroborar o exposto, a matéria veio acompanhada por documentos hábeis, tais como plantas e croquis, assim como os de natureza orçamentário-financeiro, onde recebeu parecer favorável da Diretoria Financeira (fl. 11) e, a seguir, igualmente, da Procuradoria Jurídica (fls. 12/13).

Vista assim, positivamente, a conformidade da matéria ao direito, este relator oferece voto favorável.

Sala das Comissões, 08-09-2021.

  
**ANTONIO CARLOS ALBINO**  
Presidente e Relator



  
**CICERO CAMARGO DA SILVA**

  
**EDICARLOS VIEIRA**  
"Edicarlos - Votor Oeste"

  
**Eng.º MARCELO GASTALDO**

  
**ROGÉRIO RICARDO DA SILVA**



COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

PROCESSO 87.166

PROJETO DE LEI Nº 13.479, do PREFEITO MUNICIPAL, que reclassifica e autoriza alienação, mediante investidura, de área pública situada na Rua Suíça, no Jardim Cica.

PARECER

Por força da alçada regimental desta Comissão – de manifestar-se no **mérito** sobre organização do território municipal, concessão de uso e alienação de bens públicos, obras e serviços públicos, habitação, transporte individual e coletivo de pessoas e transporte de cargas e vias municipais e sinalização (Regimento Interno, art. 47, III) –, são-lhe despachados estes autos.

No que importa ao mérito cabe aqui apontar desde logo que muito bem ilustram a procedência da proposta as razões declaradas pelo próprio autor nos tópicos da respectiva justificativa, visando autorização para alienação mediante investidura, de área pública situada na Rua Suíça, no Jardim Cica.

Portanto, endossando tais razões, este relator registra voto favorável.

Sala das Comissões, 08-09-2021.

APROVADO  
14/09/2021

  
ROMILDO ANTÔNIO DA SILVA  
Presidente e Relator

  
ENIVALDO RAMOS DE FREITAS  
"Val Freitas"

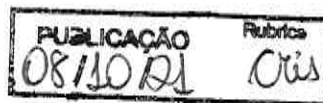
  
Eng. MARCELO GASTALDO

  
MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA  
"Márcio Cabeleireiro"

  
QUÊZIA DOANE DE LUCCA  
"Quêzia de Lucca"



Processo 87.166



*Autógrafo*

**PROJETO DE LEI Nº 13.479**

(Prefeito Municipal)

Reclassifica e autoriza alienação, mediante investidura, de área pública situada na Rua Suíça, no Jardim Cica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 05 de outubro de 2021 o Plenário aprovou:

**Art. 1º** Fica transferida da classe de bens públicos de uso comum para a classe de bens dominiais a área pública remanescente de desapropriação para obra pública, objeto da matrícula número 167.237, pertencente à circunscrição do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, que constitui o Anexo I desta Lei:

**Art. 2º** Fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar mediante investidura ao proprietário lindeiro ou sucessores deste a área pública à que se refere o artigo 1º desta Lei.

**Art. 3º** A área pública tratada nesta Lei acha-se caracterizada conforme planta e laudo de avaliação anexos, que constituem Anexos II e III desta Lei, respectivamente.

**Art. 4º** O valor da alienação consta no laudo de avaliação anexo a Lei, desde que a escritura de venda e compra seja lavrada em até 90 dias corridos, contados da sua publicação.

§ 1º Não se efetivando a lavratura da escritura de venda e compra no prazo previsto no caput, o imóvel deverá ter seu valor reavaliado pelo Município antes de efetivar a venda.

§ 2º O pagamento poderá ser a vista até a data da celebração da escritura pública ou em até 24 (vinte e quatro) parcelas, corrigidas pelo IGP-M, devendo a primeira parcela ser paga até a data da assinatura da escritura, a qual deverá conter ainda, condição resolutória.

§ 3º Na falta de pagamento de qualquer parcela incidirá juros de mora de 1% (um por cento) e multa de mora de 10% (dez por cento).

*Faj*



(Autógrafo do PL 13.479 – fls. 02)

**Art. 5º** A presente alienação far-se-á de acordo com o § 2º do art. 110 da Lei Orgânica do Município c/c alínea “d” do inciso I e § 3º do art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 6º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do adquirente do imóvel.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em cinco de outubro de dois mil e vinte e um (05/10/2021).

  
**FAOUAZ TAÇA**  
Presidente



(Autógrafo do PL 13.479 – fls. 02)



20

**Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Jundiaí - SP**

Rua Joll Fuller, nº. 132 - Centro - CEP 13.201-810 - Pabx (11) 4523-3680 - Fax (11) 4523-3681  
CNPJ: 51.864.916/0001-20 - www.2rijundiai.com.br - e-mail: 2rijundiai@2rijundiai.com.br

LIVRO Nº 2 REGISTRO  
GERAL

20

Oficial de Registro de Imóveis  
Comarca de Jundiaí-SP

MATRÍCULA  
**167.237**

FOLHA  
**01**

CNS 11262-3 04 de julho de 2018

**LOTE DE TERRENO**, sem benfeitorias, **SOB N. 10B**, da **QUADRA "C"**, da **VILA IVANY**, nesta cidade, com perímetro de 25,29m e a área de 27,18m<sup>2</sup>, que assim se descreve: Inicia-se no ponto situado na divisa do imóvel da matrícula n. 2.015, desta Serventia, do imóvel da matrícula n. 946, desta Serventia e com o imóvel da transcrição n. 66.086 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos desta cidade de onde a divisa segue confrontando com o imóvel da transcrição n. 66.086 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos desta cidade por 10,12m, deflete a direita e segue em reta por 2,59m confrontando com o lote n. 10C, deflete a direita e segue em reta por 7,15m, deflete a direita e segue em curva com ângulo central de 15º25'07", raio de 11,00m e desenvolvimento de 2,96m, deflete a direita e segue em reta por 2,48m, confrontando até aqui com o imóvel da matrícula n. 2.015, desta Serventia, até encontrar o ponto inicial desta descrição.

**PROPRIETÁRIA - MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, inscrita no CNPJ n. 45.780.103/0001-50, com sede à Avenida Liberdade, s/n, Vila Lacerda, nesta cidade.

**REGISTRO ANTERIOR - AV 02**, da matrícula n. 2.015, feita nesta data, nesta Serventia. Matriculado por *[assinatura]* (Jeferson Antonio Ferreira dos Santos, escrevente).#

**AV 01 - ORIGEM** - Protocolo n. 403.247, em 19/06/2018. O imóvel acima é originário do desdobra do terreno objeto da matrícula n. 2.015, desta Serventia, à vista do projeto e planta. Isenta de custas e emolumentos, Jundiaí, 04 de julho de 2018. Conferido por Jeferson Antonio Ferreira dos Santos. Averbado por *[assinatura]* (Jeferson Antonio Ferreira dos Santos, escrevente).#

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE JUNDIAÍ-SP

Certifica e dá fe que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha de matrícula nº. 167237, em conformidade com o artigo 1º parágrafo 1 da Lei nº. 6015/73, Protocolo nº. 403247, Guia nº. 76/2018. Jundiaí, 4 de julho de 2018.

Emolumentos.....	30,69
Estado.....	08,72
Ipsesp.....	05,97
Sinereg.....	01,62
Trib. Just.....	02,11
Município.....	00,92
Min. Público.....	01,47
<b>Total.....</b>	<b>51,50</b>

*[assinatura]*  
Renan Cayres Alves - Escrevente

2º REGISTRO DE IMOVEIS  
COMARCA DE JUNDIAÍ  
RENAN CAYRES ALVES  
Escrevente

2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos

700160





(Autógrafo do PL 13.479 – fls. 02)



Prefeitura  
de Jundiaí

210

## LAUDO DE AVALIAÇÃO

### 1. REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

Processo nº : 4.979/2013  
Decreto nº : \* \* \* \* \*  
Finalidade : Avaliação para possível alienação.

### 2. REFERÊNCIAS DOMINIAIS:

Proprietária : *PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ*  
Cadastro Municipal : 12.003.0029  
Matrícula : 167.237 do 2º O.R.I Jundiaí

### 3. REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:

Local : Rua Suíça, s/nº - lote 10B  
Jardim Cica  
Imóvel : terreno  
Testada : 10,11 m  
Número de Testadas : 1  
Formato : irregular  
Topografia : plano  
Solo : próprio para edificações  
Salubridade : superficialmente seca  
Benfeitoria : Não há  
Serviços Públicos : rede de água potável, rede de esgoto, rede de energia elétrica, iluminação pública, rede telefônica, pavimentação asfáltica e transporte coletivo direto.

*[Handwritten signature]*



(Autógrafo do PL 13.479 – fls. 02)



211

4. BENS AVALIANDOS:

Terreno : 27,18 m<sup>2</sup>

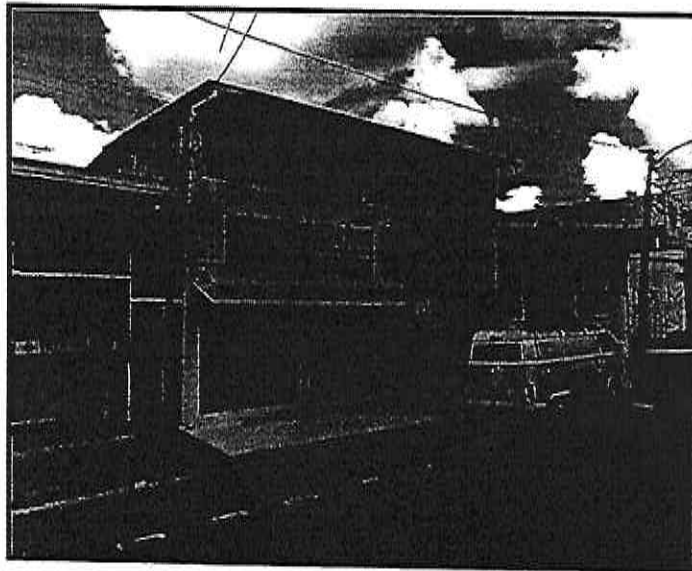
5. VALOR AVALIATÓRIO:

Terreno 27,18 m<sup>2</sup> x R\$ 1.100,00 /m<sup>2</sup> = R\$ 29.898,00

TOTAL ..... = R\$ 29.898,00

(Vinte e Nove Mil, Oitocentos e Noventa e Oito Reais)

6. FOTO DO IMÓVEL:



Jundiaí, 29 de Julho de 2021.

*Thales Gasser Forti*  
THALES GASSER FORTI  
Engenheiro UGISP/DOPB/DP





**RECIBO DE AUTÓGRAFO**

**PROJETO DE LEI Nº 13.479**

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA: 05 / 10 / 21

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR: *[Handwritten signature]*

RECEBEDOR: *[Handwritten signature]*

PRAZO PARA SANÇÃO / VETO: 28 / 10 / 21

(15 dias úteis – LOJ, art 53)

*[Handwritten signature]*  
**GABRIEL MILESI**  
Diretor Legislativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

EXPEDIENTE

fls. 23

Ce

Ofício G.P.L n.º 234/2021

Processo n.º 4.979-2/2013

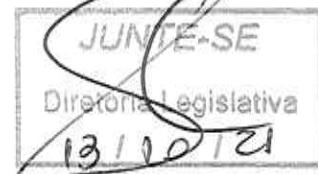
Camara Municipal de Jundiaí



Protocolo Geral n.º 87384/2021  
Data: 08/10/2021 Horário: 17:17  
Administrativo -

Jundiaí, 05 de outubro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei n.º 9.646, objeto do Projeto de Lei n.º 13.479, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**LUIZ FERNANDO MACHADO**

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

**Vereador FAOUAZ TAHA**

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA



**LEI N.º 9.646, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021**  
(Prefeito Municipal)

Reclassifica e autoriza alienação, mediante investidura, de área pública situada na Rua Suíça, no Jardim Cica.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 05 de outubro de 2021, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º** Fica transferida da classe de bens públicos de uso comum para a classe de bens dominiais a área pública remanescente de desapropriação para obra pública, objeto da matrícula número 167.237, pertencente à circunscrição do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, que constitui o Anexo I desta Lei:

**Art. 2º** Fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar mediante investidura ao proprietário lindeiro ou sucessores deste a área pública à que se refere o artigo 1º desta Lei.

**Art. 3º** A área pública tratada nesta Lei acha-se caracterizada conforme planta e laudo de avaliação anexos, que constituem Anexos II e III desta Lei, respectivamente.

**Art. 4º** O valor da alienação consta no laudo de avaliação anexo a Lei, desde que a escritura de venda e compra seja lavrada em até 90 dias corridos, contados da sua publicação.

§ 1º Não se efetivando a lavratura da escritura de venda e compra no prazo previsto no caput, o imóvel deverá ter seu valor reavaliado pelo Município antes de efetivar a venda.

§ 2º O pagamento poderá ser a vista até a data da celebração da escritura pública ou em até 24 (vinte e quatro) parcelas, corrigidas pelo IGP-M, devendo a primeira parcela ser paga até a data da assinatura da escritura, a qual deverá conter ainda, condição resolutória.

§ 3º Na falta de pagamento de qualquer parcela incidirá juros de mora de 1% (um por cento) e multa de mora de 10% (dez por cento).

**Art. 5º** A presente alienação far-se-á de acordo com o § 2º do art. 110 da Lei Orgânica do Município c/c alínea “d” do inciso I e § 3º do art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



**Art. 6º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do adquirente do imóvel.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**LUIZ FERNANDO MACHADO**

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**

Gestor da Unidade da Casa Civil

PUBLICAÇÃO	Rubrica
15/10/21	Cris



MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



# Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Jundiá - SP

Rua Joll-Fuller, nº. 132 - Centro - CEP 13.201-810 - Pabx (11) 4523-3680 - Fax (11) 4523-3681  
CNPJ: 51.864.916/0001-20 - www.2rijundiá.com.br - e-mail: 2rijundiá@2rijundiá.com.br

fls 26  
Cm

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL



Oficial de Registro de Imóveis  
Comarca de Jundiá-SP

MATRÍCULA  
167.237

FOLHA  
01

CNS 11262-3 04 de julho de 2018

**LOTE DE TERRENO**, sem benfeitorias, **SOB N. 10B**, da **QUADRA "C"**, da **VILA IVANY**, nesta cidade, com perímetro de 25,29m e a **área de 27,18m<sup>2</sup>**, que assim se descreve: inicia-se no ponto situado na divisa do imóvel da matrícula n. 2.015, desta Serventia, do imóvel da matrícula n. 946, desta Serventia e com o imóvel da transcrição n. 66.086 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos desta cidade de onde a divisa segue confrontando com o imóvel da transcrição n. 66.086 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos desta cidade por 10,12m, deflete a direita e segue em reta por 2,59m confrontando com o lote n. 10C, deflete a direita e segue em reta por 7,15m, deflete a direita e segue em curva com ângulo central de 15º25'07", raio de 11,00m e desenvolvimento de 2,96m, deflete a direita e segue em reta por 2,48m, confrontando até aqui com o imóvel da matrícula n. 2.015, desta Serventia, até encontrar o ponto inicial desta descrição.

**PROPRIETÁRIA - MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, inscrita no CNPJ n. 45.780.103/0001-50, com sede à Avenida Liberdade, s/n, Vila Lacerda, nesta cidade.

**REGISTRO ANTERIOR - AV 02**, da matrícula n. 2.015, feita nesta data, nesta Serventia. Matriculado por [assinatura] (Jeferson Antonio Ferreira dos Santos, escrevente).#

**AV 01 - ORIGEM** - Protocolo n. 403.247, em 19/06/2018. O imóvel acima é originário do desdobro do terreno objeto da matrícula n. 2.015, desta Serventia, a vista do projeto e planta. Isenta de custas e emolumentos. Jundiá, 04 de julho de 2018. Conferido por Jeferson Antonio Ferreira dos Santos. Averbado por [assinatura] (Jeferson Antonio Ferreira dos Santos, escrevente).#

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JUNDIAÍ-SP

Certifica e dá fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha de matrícula nº. 167237, em conformidade com o artigo 19 parágrafo 1 da Lei nº. 6015/73. Protocolo nº. 403247. Guia nº. 76/2018. Jundiá, 4 de julho de 2018.

Emolumentos.....	30,69
Estado.....	08,72
Ipesp.....	05,97
Sinoreg.....	01,62
Trib. Just.....	02,11
Município.....	00,92
Min. Público.....	01,47
Total.....	51,50

[assinatura]  
Renan Cayres Alves - Escrevente

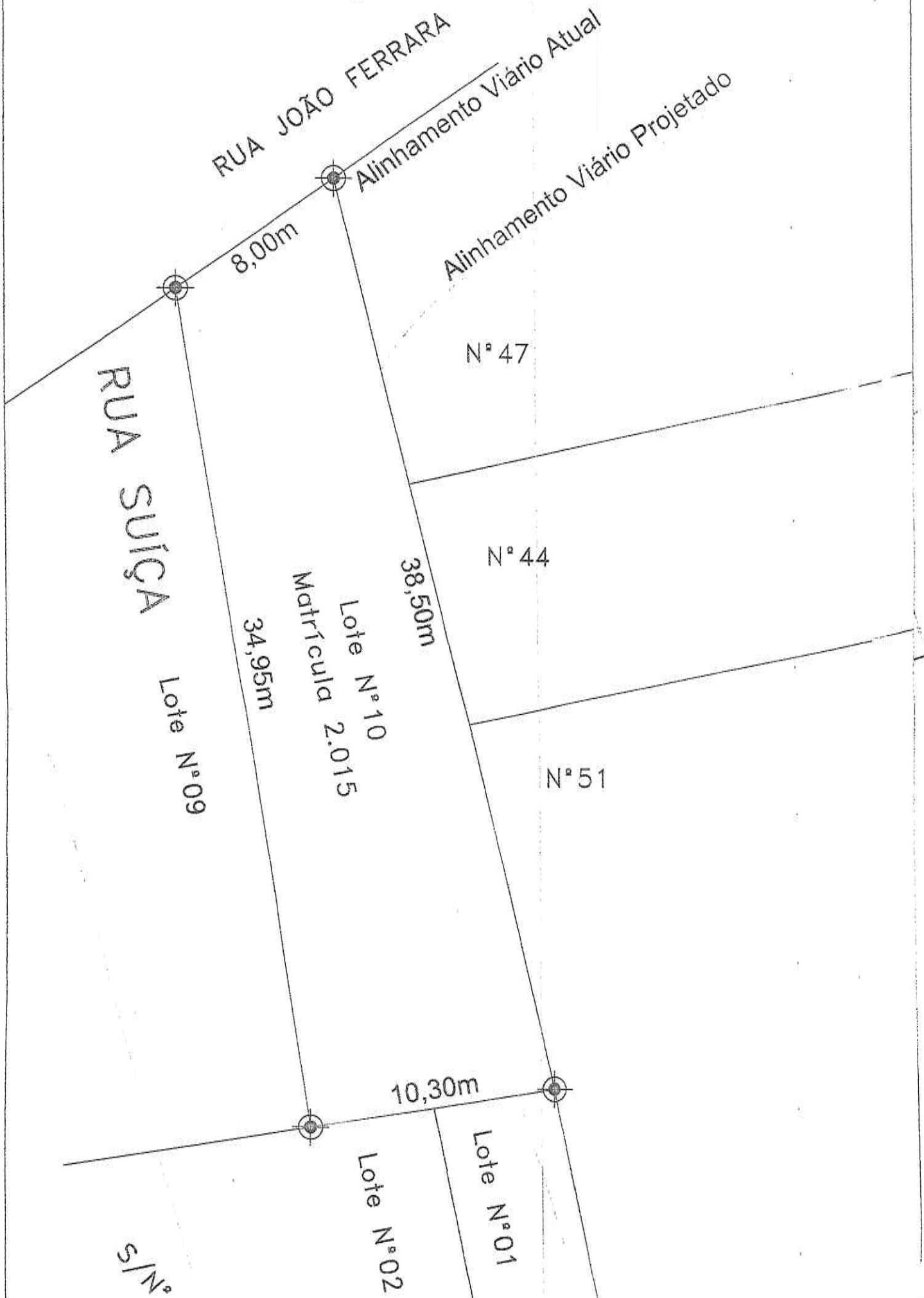
2º REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE JUNDIAÍ  
RENAN CAYRES ALVES  
Escrevente

2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos

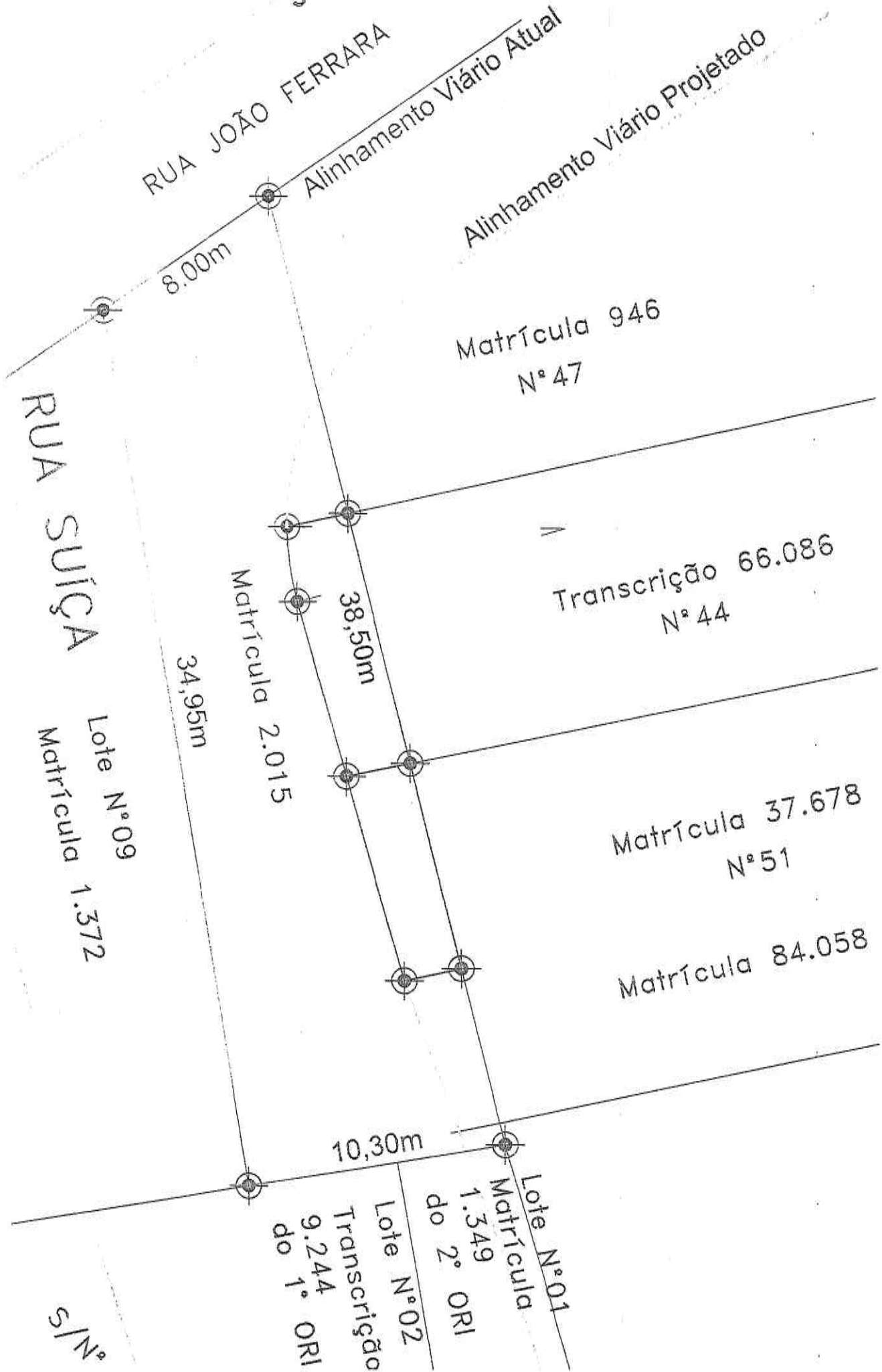
709160

11262-3-785001-798000-0518

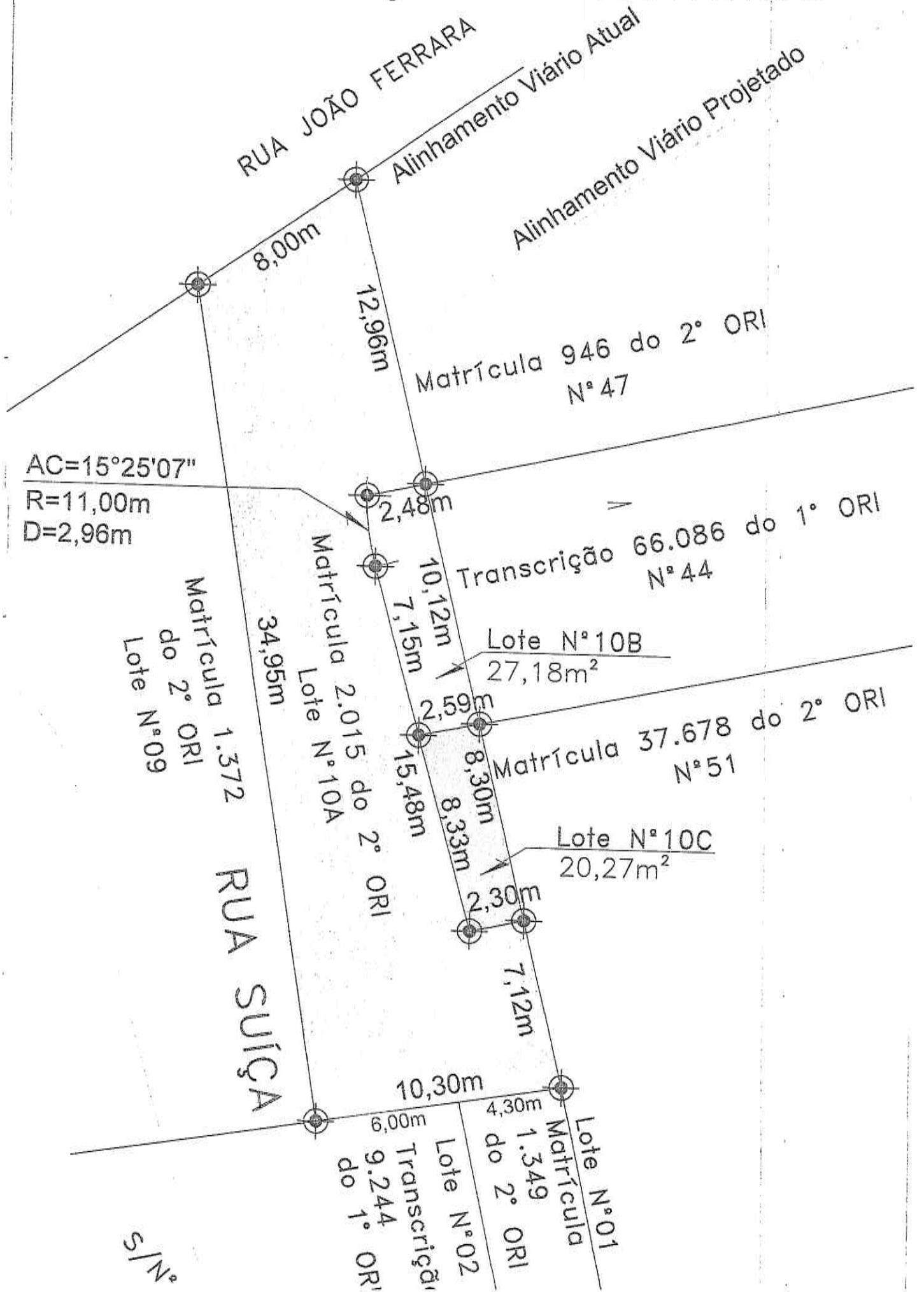
# Situação Atual



# Situação Intermediária



# Situação Pretendida





# PROJETO COMPLETO

Folha Única

ASSUNTO: FRACIONAMENTO DE LOTE

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

ENDEREÇO: Rua João Ferrara  
Lote Nº 10, Quadra "C", Vila Ivany - Jundiaí - SP  
Matrícula Nº 2.015 - 2º ORI - Jundiaí

JUNDIAÍ, 18/10/2016

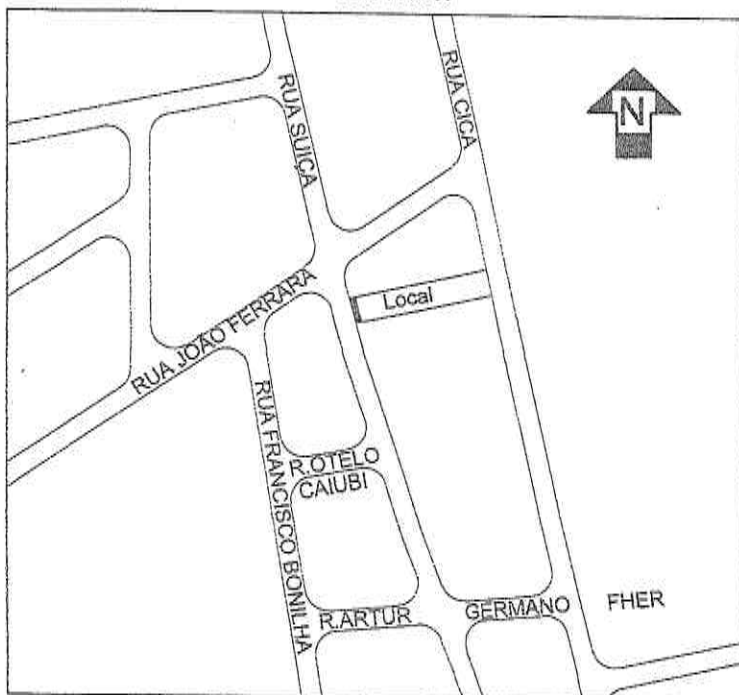
Nº do Contribuinte - 82.004.0001


Escala: 1:200

SITUAÇÃO

ESC. 1 : 3.000

PROPRIETÁRIO



  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
CNPJ nº 45.780.103/0001-50  
Neste ato representado pelo Sr. Prefeito:  
Luiz Fernando Arantes Machado  
CPF Nº 892.199.615-04

QUADRO DE ÁREAS

m2

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

SITUAÇÃO ATUAL

LOTE Nº 10 298,00m<sup>2</sup>

SITUAÇÃO PRETENDIDA

LOTE Nº 10A 250,55m<sup>2</sup>

LOTE Nº 10B 27,18m<sup>2</sup>

LOTE Nº 10C 20,27m<sup>2</sup>

  
Mauricio Basilio  
Técnico em Agrimenssura  
CREA / SP Nº 5060156890-SP  
ART. Nº 92221220131733331

APROVAÇÕES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

**APROVADO**

ANEXAÇÃO / DESDOBRÓ /

DESMEMBRAMENTO / FRACIONAMENTO

PROCESSO Nº 44934/16

APROVADO EM 18/10/16

Poderá o proprietário requerer o registro da aprovação,  
junto ao Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí.

Eng.º Civil Ericson Ronaldo Arroja

CREA 5062381859

DAP/SMO

## LAUDO DE AVALIAÇÃO

### 1. REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

Processo nº : 4.979/2013  
Decreto nº : \*.\*.\*.\*.\*.\*  
Finalidade : Avaliação para possível alienação.

### 2. REFERÊNCIAS DOMINIAIS:

Proprietária : *PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ*  
Cadastro Municipal : 12.003.0029  
Matrícula : 167.237 do 2º O.R.I Jundiá

### 3. REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:

Local : Rua Suíça, s/nº - lote 10B  
Jardim Cica  
Imóvel : terreno  
Testada : 10,11 m  
Número de Testadas : 1  
Formato : irregular  
Topografia : plano  
Solo : próprio para edificações  
Salubridade : superficialmente seca  
Benfeitoria : Não há  
Serviços Públicos : rede de água potável, rede de esgoto, rede de energia elétrica, iluminação pública, rede telefônica, pavimentação asfáltica e transporte coletivo direto.

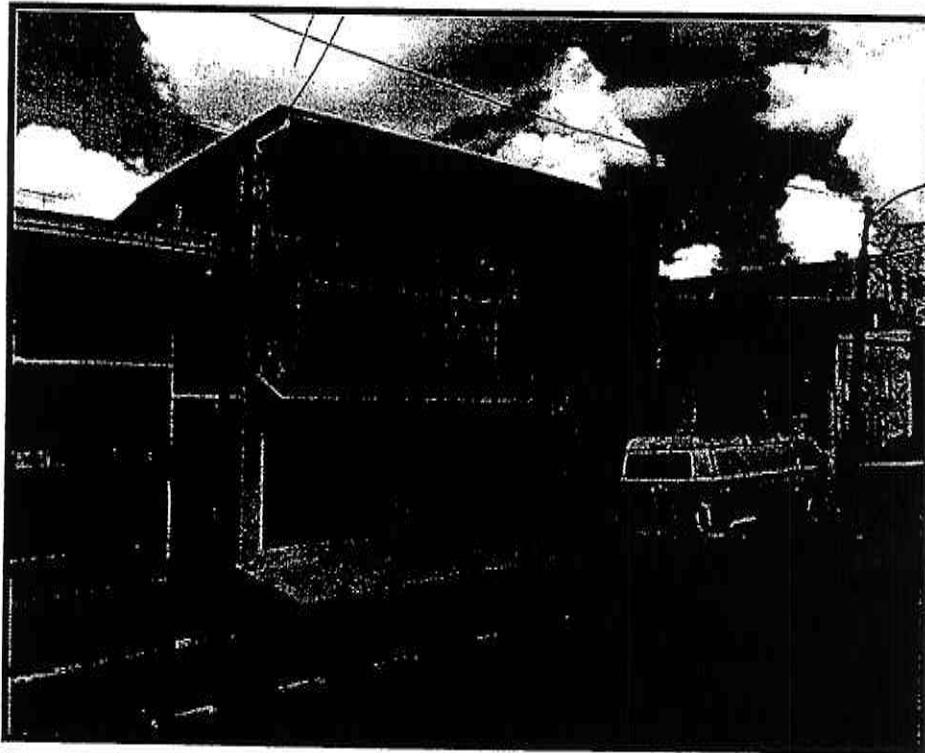
4. BENS AVALIANDOS:

Terreno : 27,18 m<sup>2</sup>

5. VALOR AVALIATÓRIO:

Terreno 27,18 m<sup>2</sup> x R\$ 1.100,00 /m<sup>2</sup> = R\$ 29.898,00  
TOTAL ..... = R\$ 29.898,00  
(Vinte e Nove Mil, Oitocentos e Noventa e Oito Reais)

6. FOTO DO IMÓVEL:



Jundiaí, 29 de Julho de 2021.

  
THALES GASSER FORTI  
Engenheiro UGISP/DOPB/DP

**PROJETO DE LEI Nº. 13.479**

**Juntadas:**

fls 02 a 10 em 01/08/2021 dr. javano.  
Fls. 11 em 01/09/2021 Lúcia N. S.;  
fls 12 a 13 em 01/09/2021 [Assinatura]  
fl. 14 em 08/09/2021 [Assinatura]; fl. 15 em 14/09/2021 [Assinatura]  
fls 16 a 22 em 05/10/21 [Assinatura]  
fls 23 a 29 em 13/10/21 [Assinatura]

**Observações:**